

## Foro do Interior

### Cível e Comercial

#### Foro Especializado da 1ª RAJ

#### Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

##### 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ

Edital de Convocação de Credores art. 52, §1º RJ

EDITAL AOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA MANIFESTAREM SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTA FALÊNCIA, (ARTIGO 114-A DA LEI Nº 11.101/05, INCLUÍDO PELA LEI Nº 11.101/2005). EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA DE JPB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (CNPJ/MF Nº 23.801.645/0001-29), PROCESSO Nº 1005770-43.2020.8.26.0361.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 01ª RAJ da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte da Irini Tsuroutsoglou Administração Judicial Ltda., neste ato representada por Irini Tsuroutsoglou, inscrita na OAB/SP sob o número 450.361, nomeada Administradora Judicial nos autos da Falência de JPB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (processo nº 1005770-43.2020.8.26.0361) foi requerida a publicação do Edital previsto no artigo 114-A da Lei 11.101/05, para informar ao Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que os mesmos poderão no prazo de 10 dias, manifestarem seu interesse no prosseguimento desta falência, desde que paguem a quantia necessária às despesas e aos honorários do administrador judicial, que serão considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do artigo 84 da Lei nº 11.101/05, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 114-A da Lei nº 11.101/05. Decorrido o prazo previsto no caput do artigo 114-A da Lei nº 11.101/05, sem manifestação dos interessados, o administrador judicial promoverá a venda dos bens arrecadados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para bens móveis, e de 60 (sessenta) dias, para bens imóveis, e apresentará o seu relatório, nos termos e para os efeitos, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 114-A da Lei nº 11.101/05. Proferida a decisão, a falência será encerrada pelo juiz nos autos, com base no parágrafo 3º do artigo 114-A da Lei nº 11.101/05. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de março de 2022.

Edital de Convocação de Credores art. 52, §1º RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DINI TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 65.538.209/0001-59), PROCESSO Nº 1000118-86.2022.8.26.0260. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária, Dra. Andréa Galhardo Palma, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 18/02/22, às fls. 200/205, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da DINI TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ/ME 65.538.209/0001-59, tendo sido nomeada como Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., representada por Oreste Nestor de Souza, com sede na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Centro, CEP 01050-030, São Paulo/SP e e-mail dinitextil@laspro.com.br (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<http://lasproconsultores.com.br/>).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<http://lasproconsultores.com.br/>) e às fls. 107/124 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. Ainda, o passivo fiscal da Recuperanda perfaz o montante de R\$ 416.476,33, conforme relatório detalhado do passivo fiscal acostado a fls. 192.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail dinitextil@laspro.com.br.

Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª Região Administrativa Judiciária. e São Paulo, aos 07 de março de 2022.

#### ÁGUAS DE LINDÓIA

Processo 1000343-10.2019.8.26.0035 ? Interdição ? Requerente: S.F.T., Requerida: M.A.F.T. Sentença: ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de MAFT, declarando-a relativamente incapaz (CID X F3) e nomeando-lhe curadora definitiva na pessoa de SFT, aplicando-se as disposições do artigo 755 do Código de Processo Civil, c.c. artigo 1.781 do Código Civil, observando-se os limites da curatela. Nos termos do artigo 755 do Código de Processo Civil e artigo 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial. Servirá a presente por cópia digitada, assinada eletronicamente e assinada pela autora abaixo indicada como termo de curadora definitiva da interditada. Compareça o(a) curador(a) nomeado(a), em cartório para a assinatura do termo de curador.